



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.061/85

DISPÕE SOBRE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE  
AFORAMENTO, EM CARÁTER PERPÉTUO.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Título de Aforamento para o Espólio de Esmeraldo de Oliveira Coutinho.

Art. 2º - O Título de Aforamento cuja expedição é autorizada nesta Lei, compreende um terreno onde o beneficiário tem construída uma casa de residência de 35 m<sup>2</sup>, situado na Rua Pedro José Simões, 15, registrada no Livro 3 F, às fls. 217/218, sob número de ordem 4748, no Registro Geral de Imóveis e que tem 7,50 m de frente, pela Rua Pedro José Simões; 27,50 m, do lado direito, com o lote 24; 28,00 m pela esquerda, com o lote 26 e 500 m pelos fundos, com a orla marítima, totalizando 161 m<sup>2</sup> de área geométrica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 17 de dezembro de 1985.

  
GRACIANO ESPÍNDULA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL